



TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – TREINAMENTO
(ENQUADRAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021.)

OBJETO

Inscrição no Congresso, **53º CNSA ASSEMAE 2025, na cidade de Caldas novas /GO** no formato PRESENCIAL, entre os dias 22 a 27 de junho de 2025, objetivando o treinamento e aperfeiçoamento do(s) servidor(es) Adriana Heydt, Anderson José Fleck Gomes, Christoffer da Silva, Nerezi Hinckel Ferreira ,de acordo com a justificativa que segue abaixo.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA do SEMASA solicita que se proceda a contratação direta por meio inexigibilidade, diante da inviabilidade de competição, visando a participação no Congresso 53 CNSA ASSEMAE 2025 no formato PRESENCIAL, nos dias 22 a 27 de junho de 2025, com objetivo de fornecer treinamento e capacitação dos servidor(es) acima supracitados, a ser fornecido pela empresa ASSEMAE – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO, inscrita no CNPJ sob o número 20.057.071/0001-38, para aprimoramento dos servidores envolvidos com participação no mesmo.

Este evento representa uma oportunidade ímpar para a troca de conhecimentos entre municípios, promovendo a implementação de novos processos e tecnologias no setor de saneamento básico. O Congresso incentiva a gestão eficiente dos serviços públicos de saneamento, essencial para a saúde pública e a sustentabilidade ambiental. Além disso, a participação de gestores públicos, técnicos, pesquisadores e outros atores da cadeia do saneamento enriquece o debate e a colaboração, contribuindo para o



desenvolvimento de soluções inovadoras que podem ser replicadas em diferentes contextos municipais. A XXVIII CONGRESSO é, portanto, um marco importante para o avanço do saneamento no Brasil, refletindo o compromisso com a melhoria contínua da qualidade de vida da população e a preservação dos recursos naturais.

Necessária se faz esta capacitação para servidor(es) lotados na GERÊNCIA DE FATURAMENTO, ÁGUA, ATENDIMENTO, MANUTENÇÃO em virtude de aprimorar conhecimentos relativos aos serviços prestados pela empresa.

A contratação tem extrema relevância para possibilitar a capacitação dos funcionários mencionados com objetivo de aprimorar os conhecimentos que são aplicados diariamente ATRAVÉS DA TROCA DE EXPERIÊNCIAS COM OUTROS FUNCIONÁRIOS DE EMPRESAS DE SANEAMENTO PARTICIPANTES DO EVENTO, assim como os cases de sucesso nos 4 eixos do Saneamento Básico, e para constante melhoria dos processos, e o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), também conhecidos como Agenda 2030, dos quais somos signatários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou

empresas



de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de
publicidade e divulgação:
(...)
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

De acordo com a alínea “f”, do inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/21, a singularidade e experiência profissional do(a) ASSEMAE – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO, CNPJ 20.057.071/0001-38, enquadra-se no conceito de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Do entendimento do TCU quanto às contratações de Cursos abertos, extrai-se um trecho da Decisão nº 439/1998 – Plenário que considera que esses Cursos de capacitação se contratada por Inexigibilidade de Licitação, nestes termos: “*O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a **inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação (...)***”.

No que tange a notória especialização, temos que o(a) empresa/palestrante detém: é uma organização não governamental sem fins lucrativos, criada em 1984. A Entidade busca o fortalecimento e o desenvolvimento da capacidade administrativa, técnica e financeira dos serviços municipais de saneamento responsáveis pelos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo dos resíduos sólidos e drenagem urbana.

A Associação possui reconhecimento e credibilidade nacional e internacional, reunindo quase dois mil associados no Brasil. Em defesa da universalidade do saneamento básico e melhoria da gestão pública, a Assemae se faz presente nas diversas esferas



do Governo Federal, participando do Conselho das Cidades, Conselho Nacional de Saúde, Conselho Nacional de Recursos Hídricos, conselhos estaduais de saneamento e comitês de bacias hidrográficas, entre outros.

Ao longo de sua história, a Associação discutiu propostas municipalistas históricas, como a destinação de maior parte do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS para o saneamento, as campanhas sanitárias contra a dengue e cólera, a luta pela manutenção do Ministério da Ação Social, e ainda as inúmeras mobilizações pela criação de legislação específica para o setor, a exemplo da Lei do Saneamento (11.445/2007), Lei dos Resíduos Sólidos (12.305/2010), Lei dos Consórcios Públicos (11.107/2005) e Lei dos Recursos Hídricos (9.433/1997).

Portanto, verifica-se que O CONGRESSO DA ASSEMAE possui a notória especialização desejada, demonstrando ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento da demanda do SEMASA.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros/as potenciais prestadores/as dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: “9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de

justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...).

Para tanto, juntou-se ao processo notas fiscais de outras inscrições de participação, realizados pela ASSEMAE, ficando demonstrado, portanto, a compatibilidade do preço de mercado.

Nota Fiscal	Data	Tomador (empresa/órgão)	Valor R\$*
Emp349/2024	16/04/2024	DEMAE DE PONTE NOVA -MG	R\$ 6.300,00
Emp14/2024	09/04/2024	SAAEB DE BROTAS-SP	R\$ 1.000,00
Emp 227/24	22/04/2024	SEMASA ITAJAI/SC	R\$ 1.800,00

* Os valores aqui relacionados referem-se a inscrição dos participantes no mencionado congresso.

DO ESCOPO DA CAPACITAÇÃO

NOME DO EVENTO	53º CONGRESSO NACIONAL DE SANEAMENTO DA ASSEMAE
MODALIDADE	PRESENCIAL
NÚMERO DE PARTICIPANTES	4 (DOIS)
DATA DE REALIZAÇÃO	22 A 27 DE JUNHO DE 2025
CARGA HORÁRIA	30 HORAS
CONTRATADO	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO
DADOS DA EMPRESA	Razão Social: Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco S – Ed Empire Center, Sala 1212 – Brasília/DF CNPJ: 20.057.071/0001-38 Tel: (61) 3322-5911 Banco: BB 001 Agência: 3599-8 Conta Corrente: 21598-8
INSTRUTOR(ES)	-
INVESTIMENTO TOTAL	R\$ 4.800,00



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

Itajaí, 05 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Christoffer da Silva
Monitor de Saneamento



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

William de Melo
Gerente de Manutenção

Flavio Antonio Lage de Faria
Diretor de Saneamento

Humberto Dutra
Gerente de Água

Elaine Martins Zimmermann
Gerente de Faturamento

Salum dos Santos
Diretor Administrativo-Financeiro

Nathalye Braga Vandystadt
Gerente de Atendimento

Presalino Manoel Fernandes Junior
Diretor de Relacionamento com cliente